

**EMENDA N.º 045 / 2023.**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 008 / 2023 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ART. 1º - FICA APRESENTADO AO PROJETO DE LEI N.º 008 / 2023, AS AÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS:**

01 – AÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO CENTRO CIRÚRGICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA.

02 – LOCALIDADE BENEFICIADA:

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA.

03 – VALOR

R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

03 – JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo garantir recursos para aquisição de equipamentos para pleno funcionamento do Centro Cirúrgico e sala de parto humanizado da Unidade Mista para realização de cirurgias eletivas para atender aos municípios de Rosário, Axixá, Bacabeira, Cachoeira Grande e Presidente Juscelino, que necessitam destes relevantes serviços na área da saúde pública, tendo em vista o precário atendimento de saúde oferecido aos habitantes do nosso Município, uma vez que existe apenas a Unidade Mista de Saúde, construída no final dos anos 70, com a capacidade de apenas 20 leitos, atendendo não só pessoas do Município, mais também de parte da região, não conseguindo por isso atender a demanda atual. Trata-se de uma unidade de saúde que já atendeu ao longo de sua história, até 500 pessoas diariamente, diferentemente do número de atendimento nos dias de hoje, que se limita a apenas 200 pessoas/dia, em vista desse nosocômio encontra-se sobrecarregado e não dispendo de recursos financeiros e técnicos para assegurar por exemplo clínica médica e especializada, exames, laboratório, Raio X, Ultrassonografia, endoscopia, atendimento de urgência e partos, bem como, encontrava-se também inabilitado para realizar cirurgias eletivas. Porém, torna-se imperioso efetivação de parceria entre os governos nas várias esferas, sendo de rigor, para que possamos firmar parceria visando beneficiar toda uma região e não apenas os municípios de Rosário, assegurando o pronto atendimento de saúde da nossa gente, uma vez que é crescente a demanda por assistência de saúde em epígrafe, sendo, portanto, de extrema necessidade que sejam alocados e mantidos recursos em caixa do ente estadual e municipal para manutenção da referida casa de saúde afim de que seja realizado procedimentos cirúrgicos, visto que a população clama por atendimento médico hospitalar digno, proporcionando uma melhor qualidade de vida e saúde dos habitantes, vislumbrando garantir direito elementar de todo cidadão, consagrado no artigo 196 da Carta Magna Pátria, qual seja o direito à saúde.

Segue em anexo, cópia de proposições em forma de Projeto de Lei Nº 013/2014, que dispõe sobre a criação do Programa Cirurgias eletivas e exames complementares e 025/2015, que institui o programa para humanização de parto.

Ademais, aludida matéria dispõe de amparo de natureza constitucional (Legislar concorrentemente), no Artigo 23, Inciso II, da Carta Magna Pátria em consonância com os Artigos 196 da CF 88, 208 da Constituição Estadual e o 161, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

05 – MODALIDADES DE APLICAÇÃO

( ) TRANSFERÊNCIA

( ) TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

(X) APLICAÇÕES DIRETAS

( ) A DEFINIR

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO “DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 29 / 11 / 2023.

**VER. JOSÉ MARIA PEDROSA L. FILHO – NECÓ**

E-mail: pedrosafneco@gmail.com / Fone: 985324478